



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº 547/2012

Autor: Ver, Benedito Moreira Brito – 2º Secretário

LEI Nº. 2624/2012

“QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO LEITE E SEUS DERIVADOS NA MERENDA ESCOLAR.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Merenda Escolar, de inserir diariamente o leite in-natura ou seus derivados, no cardápio da merenda escolar, nos educandários municipais de Colider-MT.

Art. 2º - Os derivados que trata o caput, compreende-se: o queijo, requeijão, arroz doce, canjica entre outros que será definido com a nutricionista e as merendeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 02 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT